



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

[www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_mercedes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes)

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 1 de 112

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Mercedes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Mercedes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_mercedes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santa Mercedes**

CNPJ 44.919.066/0001-55

Praça Alípio Bedaque, 1406

Telefone: (18) 3875-1231

Site: [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_mercedes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes)

#### **Câmara Municipal de Santa Mercedes**

CNPJ 53.306.908/0001-94

Praça da Independência, 1430

Telefone: (18) 3875-1153

Site: [www.camarasantamercedes.sp.gov.br](http://www.camarasantamercedes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mercedes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_mercedes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 2 de 112

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**  
**(Processo Administrativo nº 011/2025)**

**Órgãos Licitantes:** Secretaria da Saúde;

**Tipo:** Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM.

**Modo de Disputa:** fechado e aberto.

**Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município ([www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)); e por extrato no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda  
<http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES, ESTADO DE SÃO PAULO**, situada à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, na cidade de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. ROSINEI SANTANA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 15 de abril de 2025, às 09:00 horas, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> até as 08:30 horas do dia 15/04/2025.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às 09h00min do dia 15/04/2025.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de suprimentos como toners, refs de tintas e cartuchos para impressoras, para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, de acordo com as especificações contidas no item 1 do termo de referência, constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Anexo I deste Edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 A participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 3 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

2.4.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.8 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, poderão participar consórcio de empresas formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, atendidas as seguintes regras:

2.6.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.6.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.6.3 admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.6.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.6.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.6.6 Para os itens não exclusivos para ME e EPP poderão participar empresas reunidas em consórcio sem a restrição de serem ME ou EPP, cumpridos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.6.7 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.6.1 deste Edital.

2.6.8 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6.9 Salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação, para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

### 3. CADASTRO NO SISTEMA:

3.1 - O cadastro no sistema poderá ser iniciado no <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> na opção solicitar chave de acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 4 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

4.2 - Manual do fornecedor também estará à disposição, a solicitação poderá ser feita através do e-mail: [pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br).

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5 declaração com juntada na proposta de documentos comprobatórios que o produto ofertado é aprovado pelo IBAMA para ser aplicado em perímetro urbano;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 5 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total para o(s) item(ns) que deseja concorrer;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 6 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% entre os lances.
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14 O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20 O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.
- 7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 7 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2 empresas brasileiras;

7.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29 Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 8 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1 contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:
- 9.2 Habilitação jurídica:
- 9.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 9 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6.1 Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4.2 Qualificação Técnica.

9.4.2.1 Fornecimento de pelo menos 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante vencedora, compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, produtos semelhantes ao pretendido nesta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa licitante e da empresa outorgante do atestado, descrição dos produtos fornecidos, os contatos e nome do profissional responsável pela emissão do atestado.

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 10 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### 10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 11 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

### 11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - deixar de apresentar amostra;
  - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5 Fraudar a licitação
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar e
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - as peculiaridades do caso concreto
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 12 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 13 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### 13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Santa Mercedes/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP ([www.santamercedes.sp.gov.br/](http://www.santamercedes.sp.gov.br/)) e diário oficial do município de Santa Mercedes/SP. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1 Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.4 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

### 14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto PARCELADAMENTE, de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, situada à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, na cidade de Santa Mercedes/SP, Estado de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

14.1.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

14.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

14.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 14 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

14.4 O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

### 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Praça Alípio Bedaque, 1406 Centro, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal.

15.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

### 16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

### 17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02 02 01- 02 06 02- 02 07 01- 02 08 02- 02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

Fichas: 14, 69, 117, 154 e 165.

### 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 15 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.20 Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município ([www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)) e por extrato Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

18.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V- Modelo de proposta.

Santa Mercedes/SP, 02 de abril de 2025

ROSINEI  
SANTANA DOS  
SANTOS:20645  
628859

Assinado de forma  
digital por ROSINEI  
SANTANA DOS  
SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02  
15:21:25 -03'00'

Rosinei Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 16 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos para o ano de 2025.

Deverão ser entregues tanto para Santa Mercedes quanto no distrito de Terra Nova D' oeste conforme solicitação dos setores.

O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025.

**Especificações dos objetos:**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Detalhamento	VALOR DA MEDIANA (R\$)	VALOR TOTAL
1	KIT	22	KIT 4 REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/CYANO/YELLOW 65ML 544 - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
2	KIT	14	KIT 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/CYANO/YELLOW DE 70 ML - 664- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00	R\$ 840,00
3	UND	10	TONER 283A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1500 PÁGINAS		R\$ 45,00	R\$ 450,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 17 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

4	UND	4	TONER MLT-D204L PARA SAMSUNG M3375/M3325/M4025/M4075- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 4500 PÁGINAS		R\$ 80,00	R\$ 320,00
5	UND	3	TONER 1060 BROTHER PARA IMPRESSORA DCP 1617 NW- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1000 PÁGINAS		R\$ 30,00	R\$ 90,00
6	UND	5	TONER 285A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1600 PÁGINAS		R\$ 45,00	R\$ 225,00
7	UND	7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK DE 127 ML- BLACK 504- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00	R\$ 420,00
8	UND	2	CARTUCHO HP 122 BLACK PARA IMPRESSORA DESK JET 3050 DE 8 ML- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 101,33	R\$ 202,66
9	UND	3	TONER BLACK Q2612A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1600 PÁGINAS		R\$ 60,00	R\$ 180,00
10	KIT	2	KIT 4 REFIL DE TINTA HP- BLACK GT53 XL DE 90 ML + GT52 MAGENTA/CYANO/YELLOW DE 70 ML CADA - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 200,00	R\$ 400,00
11	UND	7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK 65ML BLACK 544 -		R\$ 20,00	R\$ 140,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 18 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

			ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO			
12	KT	3	KITS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANNON GI-10	características da tinta CANON GI - 10 1 Tinta CANON GI -10 Bk Preto (Black) Bk 170 ML 1 Tinta CANON GI -10 C (Ciano) C 70 ML 1 Tinta CANON GI -10 M Magente 70 ML 1 Tinta CANON GI -10 Y Amarelo 70 ML	R\$ 170,00	R\$ 510,00
13	UND	6	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK B22400- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1200 PÁGINAS		R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
14	UND	2	TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO 8.000 PAGINAS	TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO 8.000 PAGINAS	R\$ 70,00	R\$ 140,00
15	UND	7	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1665/ D104- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1500 PÁGINAS		R\$ 70,00	R\$ 490,00
16	UND	2	TONER IMPRESSORA ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO BROTHER TN 410/420/450		R\$ 65,00	R\$ 130,00
17	UND	6	TONER CF258X 258 58X COM CHIP 10K	TonerCF258X 258 58X para HP M428 M428FDW M428DW M404DW M404N Com Chip 10k	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00

**2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quanto não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

Justifica-se a aquisição deste material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio das unidades da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Existe uma necessidade contínua de reposição do estoque, levando em consideração o atendimento da demanda oriunda da utilização de impressoras integrantes dos setores.

Deste modo a compra dos novos cartuchos/toners e tintas fazem-se necessários para que sejam realizados os abastecimentos de impressoras através da substituição por novos ou de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 19 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

recargas dos mesmos a fim de que sempre se mantenham em pleno funcionamento para manter os trabalhos administrativos realizados por todos os departamentos desta Prefeitura.

### **3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega dos objetos será nos respectivos setores solicitantes.

O prazo de entrega dos objetos da licitação é de 3 dias corridos contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição dos objetos da licitação.

### **5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 20 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

A aquisição de refis de tintas, toners e cartuchos para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes e suas unidades vinculadas, visa alcançar diversos resultados importantes para o funcionamento eficiente e eficaz das operações administrativas e de atendimento. Sem os materiais adequados, haveria uma interrupção nas atividades de impressão, afetando diretamente a produtividade e a prestação de serviços à população.

Alguns dos principais resultados pretendidos incluem:

- Melhoria na Eficiência Administrativa: Garantir que todos os setores municipais tenham os materiais necessários para desempenhar suas funções administrativas sem interrupções.
- Agilidade no Atendimento ao Público: Equipar as unidades com materiais adequados facilita o atendimento aos cidadãos, permitindo um serviço mais rápido e eficiente.

Além disso, a aquisição por meio de um processo licitatório proporciona ao município a oportunidade de obter os insumos necessários com as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso permite a seleção de fornecedores qualificados, garantindo a transparência, a competitividade e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis

### **6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

### **7. Critérios de medição e de pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU),



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 21 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

**9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência)**

O valor estimado total da contratação é de R\$ 11.407,66 (Onze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

### **10. Adequação orçamentária**

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2025, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 02 01- 02 06 02- 02 07 01- 02 08 02- 02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

Fichas: 14, 69, 117, 154 e 165.

Santa Mercedes/SP, 25 de março de 2025.

**Rosinei Santana dos Santos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 22 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A necessidade da contratação parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, é fundamentada na continuidade e eficiência das atividades administrativas desempenhadas pelos diferentes órgãos municipais. São insumos essenciais para o funcionamento dos equipamentos de impressão, como impressoras, copiadoras e multifuncionais, utilizados diariamente para a produção de documentos, relatórios, comunicados e materiais informativos necessários ao bom andamento das atividades da administração pública.

A contratação desses materiais se faz imprescindível para garantir a disponibilidade contínua dos recursos necessários à produção e gestão de documentos, contribuindo para a eficiência operacional dos órgãos municipais. Sem os materiais adequados, haveria uma interrupção nas atividades de impressão, afetando diretamente a produtividade e a prestação de serviços à

Além disso, a aquisição por meio de um processo licitatório proporciona ao município a oportunidade de obter os insumos necessários com as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso permite a seleção de fornecedores qualificados, garantindo a transparência, a competitividade e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Portanto, a contratação de refis de tintas, toners e cartuchos é uma medida essencial para garantir a continuidade das operações administrativas municipais, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para a produção de documentos e o desempenho das funções dos diferentes órgãos públicos de Santa Mercedes.

#### **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que foi providenciado para o exercício de 2025. Sendo que o Plano Anual de Contratações foi elaborado para o exercício de 2025, conforme mediana dos anos anteriores. 055.000.155, 055.000.162, 055.000.157, 055.000.153, 006.004.131, 055.000.159, 055.000.154, 055.000.152, 055.000.150, 055.000.148, 002.006.212, 055.000.149, 002.006.211, 055.000.162, 002.006.213.

#### **3. Requisitos da contratação**

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será nos respectivos setores solicitantes tanto de Santa Mercedes, como os setores do distrito de Terra Nova D' oeste.

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 03 dias corridos contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

#### **4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

As quantidades prevista foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido a expectativa de maior consumo no exercício corrente.

#### **5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 23 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Detalhamento	VALOR DA MEDIANA (R\$)
1	KIT	22	KIT 4 REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/CYANO/YELLOW 65ML 544 - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00
2	KIT	14	KIT 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/CYANO/YELLOW DE 70 ML - 664- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00
3	UND	10	TONER 283A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET-ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1500 PÁGINAS		R\$ 45,00
4	UND	4	TONER MLT-D204L PARA SAMSUNG M3375/M3325/M4025/M4075-ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 4500 PÁGINAS		R\$ 80,00
5	UND	3	TONER 1060 BROTHER PARA IMPRESSORA DCP 1617 NW-ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1000 PÁGINAS		R\$ 30,00
6	UND	5	TONER 285A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET-ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1600 PÁGINAS		R\$ 45,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 24 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

7	UND	7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK DE 127 ML- BLACK 504- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00
8	UND	2	CARTUCHO HP 122 BLACK PARA IMPRESSORA DESK JET 3050 DE 8 ML- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 101,33
9	UND	3	TONER BLACK Q2612A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1600 PÁGINAS		R\$ 60,00
10	KIT	2	KIT 4 REFIL DE TINTA HP- BLACK GT53 XL DE 90 ML + GT52 MAGENTA/CYANO/YELLOW DE 70 ML CADA - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 200,00
11	UND	7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK 65ML BLACK 544 - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 20,00
12	KT	3	KITS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANNON GI-10	características da tinta CANON GI - 10 1 Tinta CANON GI-10 Bk Preto (Black) Bk 170 ML 1 Tinta CANON GI -10 C (Ciano) C 70 ML 1 Tinta CANON GI -10 M Magente 70 ML 1 Tinta CANON GI -10 Y Amarelo 70 ML	R\$ 170,00
13	UND	6	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK B22400- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1200 PÁGINAS		R\$ 700,00
14	UND	2	TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO 8.000 PAGINAS	TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO 8.000 PAGINAS	R\$ 70,00
15	UND	7	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1665/ D104- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1500 PÁGINAS		R\$ 70,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 25 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

16	UND	2	TONER IMPRESSORA ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO BROTHER TN 410/420/450		R\$ 65,00
17	UND	6	TONER CF258X 258 58X COM CHIP 10K	TonerCF258X 258 58X para HP M428 M428FDW M428DW M404DW M404N Com Chip 10k	R\$ 225,00

### 7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico. Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida.

### 8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

### 9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A aquisição destes materiais para o Paço Municipal de Santa Mercedes visa alcançar diversos resultados importantes para o funcionamento eficiente e eficaz das operações administrativas e de atendimento.

Alguns dos principais resultados pretendidos incluem:

- Melhoria na Eficiência Administrativa: Garantir que todos os setores municipais tenham os materiais necessários para desempenhar suas funções administrativas sem interrupções.
- Agilidade no Atendimento ao Público: Equipar as unidades com materiais adequados facilita o atendimento aos cidadãos, permitindo um serviço mais rápido e eficiente.

Portanto, a contratação de refis de tintas, toners e cartuchos é uma medida essencial para garantir a continuidade das operações administrativas municipais, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para a produção de documentos e o desempenho das funções dos diferentes órgãos públicos de Santa Mercedes.

### 10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

### 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. A aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 26 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

12.2. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado o descarte responsável de materiais, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

12.3. Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

12.4. Redução: Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais e embalagens que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.

12.5. Reciclagem: Muitas das embalagens dos materiais a serem registrados podem ser reciclados, reduzindo a quantidade de resíduos que precisam ser descartados.

12.6. Coleta seletiva: A coleta seletiva é uma forma de separar os resíduos em diferentes categorias, facilitando o processo de reciclagem. É importante que os materiais sejam separados corretamente e encaminhados para os locais adequados de reciclagem.

12.7. Descarte adequado: Alguns materiais não podem ser reciclados e precisam ser descartados de forma adequada.

### **13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Santa Mercedes/SP, 25 de Março 2025.

**Rosinei Santana dos Santos**

**Secretaria Municipal de Saúde**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 27 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA Aquisição parcelada de refs de tintas, toners e cartuchos, para o ano de 2025, no município de Santa Mercedes..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, Estado de São Paulo, Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, CNPJ (MF) nº 44.919.066/0001-55, neste ato representada pela Senhora Sra. ROSINEI SANTANA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, xxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROCESSO Nº 022/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA se obriga ao fornecimento parcelado de suprimentos como toners, refs de tintas e cartuchos para impressoras, para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Processo nº 022/2025, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A contratada deverá realizar a entrega do produto PARCELADAMENTE, de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, situada à Praça Alípio Bedaque, 1406 Centro, na cidade de Santa Mercedes/SP, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:

- a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

2.1.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

2.3 O fornecedor correrá por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 28 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

2.4 O presente contrato oriundo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

4.3 Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada.

4.6 Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 29 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa:
    - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 30 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

6.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3 Indenizações e multas.

7.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02 02 01- 02 06 02- 02 07 01- 02 08 02- 02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

Fichas: 14, 69, 117, 154 e 165.

### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Processo nº 022/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 31 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10 Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 32 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante.

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17 O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1.Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Santa Mercedes/SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 33 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

18.5.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Panorama/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Mercedes/SP, 00 de xxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes  
**CONTRATANTE**

**ROSINEI SANTANA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 34 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

---

GESTOR DO CONTRATO: Silvana Paula Pereira Aranda

---

FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON DE ALMEIDA ROSA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 35 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 36 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 37 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ N°:  
CONTRATADA: CNPJ N°:  
CONTRATO N° (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 38 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS**  
**DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, aberto pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 39 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O**  
**PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 40 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,
- nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 41 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

<b>Objeto</b>	Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos, para o ano de 2025, no município de Santa Mercedes.
<b>Unidades requisitantes</b>	Divisão de Saúde
<b>Responsável pela demanda</b>	Rosinei Santana dos Santos
<b>Justificativa</b>	Justifica-se a aquisição deste material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Existe uma necessidade contínua de reposição do estoque, levando em consideração o atendimento da demanda oriunda da utilização de impressoras integrantes dos setores. Deste modo a compra do novos cartuchos/toners e tintas fazem-se necessários para que sejam realizados os abastecimentos de impressoras através da substituição por novos ou de recargas dos mesmos a fim de que sempre se mantenham em pleno funcionamento para manter os trabalhos administrativos realizados por todos os departamentos desta Secretaria.
<b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	R\$ 11.407,66
<b>Data pretendida para a conclusão da contratação</b>	abril/2025
<b>Quantidade</b>	17 Itens
<b>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</b>	Até 31/12/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 42 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

<b>Grau de prioridade da contratação</b>	Normal
<b>Vinculação ou dependência com outro DFD</b>	Sim.

Santa Mercedes/SP, 25 de fevereiro 2025.

ROSINEI  
SANTANA DOS  
SANTOS:206456  
28859

Assinado de forma  
digital por ROSINEI  
SANTANA DOS  
SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02  
15:18:34 -03'00'

**Rosinei Santana dos Santos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 43 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A necessidade da contratação parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, é fundamentada na continuidade e eficiência das atividades administrativas desempenhadas pelos diferentes órgãos municipais. São insumos essenciais para o funcionamento dos equipamentos de impressão, como impressoras, copiadoras e multifuncionais, utilizados diariamente para a produção de documentos, relatórios, comunicados e materiais informativos necessários ao bom andamento das atividades da administração pública.

A contratação desses materiais se faz imprescindível para garantir a disponibilidade contínua dos recursos necessários à produção e gestão de documentos, contribuindo para a eficiência operacional dos órgãos municipais. Sem os materiais adequados, haveria uma interrupção nas atividades de impressão, afetando diretamente a produtividade e a prestação de serviços à

Além disso, a aquisição por meio de um processo licitatório proporciona ao município a oportunidade de obter os insumos necessários com as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso permite a seleção de fornecedores qualificados, garantindo a transparência, a competitividade e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Portanto, a contratação de refis de tintas, toners e cartuchos é uma medida essencial para garantir a continuidade das operações administrativas municipais, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para a produção de documentos e o desempenho das funções dos diferentes órgãos públicos de Santa Mercedes.

#### **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 44 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860**

**CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253**

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que foi providenciado para o exercício de 2025. Sendo que o Plano Anual de Contratações foi elaborado para o exercício de 2025, conforme mediana dos anos anteriores. 055.000.155, 055.000.162, 055.000.157, 055.000.153, 006.004.131, 055.000.159, 055.000.154, 055.000.152, 055.000.150, 055.000.148, 002.006.212, 055.000.149, 002.006.211, 055.000.162, 002.006.213.

### **3. Requisitos da contratação**

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será nos respectivos setores solicitantes tanto de Santa Mercedes, como os setores do distrito de Terra Nova D' oeste.

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 03 dias corridos contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

### **4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 45 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

**documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

As quantidades prevista foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercicios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido a expectativa de maior consumo no exercicio corrente.

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Detalhamento	VALOR DA MEDIANA (R\$)
1	KIT	22	KIT 4 REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/CYANO/YELLOW 65ML 544 - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 46 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

2	KIT	14	KIT 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/CYANO/YELLOW DE 70 ML - 664- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO	R\$ 60,00
3	UND	10	TONER 283A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1500 PÁGINAS	R\$ 45,00
4	UND	4	TONER MLT-D204L PARA SAMSUNG M3375/M3325/M4025/M4075- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 4500 PÁGINAS	R\$ 80,00
5	UND	3	TONER 1060 BROTHER PARA IMPRESSORA DCP 1617 NW- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1000 PÁGINAS	R\$ 30,00
6	UND	5	TONER 285A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1600 PÁGINAS	R\$ 45,00
7	UND	7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK DE 127 ML- BLACK 504- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO	R\$ 60,00
8	UND	2	CARTUCHO HP 122 BLACK PARA IMPRESSORA DESK JET 3050 DE 8 ML- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO	R\$ 101,33
9	UND	3	TONER BLACK Q2612A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1600 PÁGINAS	R\$ 60,00
10	KIT	2	KIT 4 REFIL DE TINTA HP- BLACK GT53 XL DE 90 ML + GT52 MAGENTA/CYANO/YELLOW DE 70 ML CADA - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO	R\$ 200,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 47 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

11	UND	7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK 65ML BLACK 544 - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 20,00
12	KT	3	KITS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANNON GI-10	características da tinta CANON GI - 10 1 Tinta CANON GI -10 Bk Preto (Black) Bk 170 ML 1 Tinta CANON GI -10 C (Ciano) C 70 ML 1 Tinta CANON GI -10 M Magente 70 ML 1 Tinta CANON GI -10 Y Amarelo 70 ML	R\$ 170,00
13	UND	6	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK B22400- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1200 PÁGINAS		R\$ 700,00
14	UND	2	TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO 8.000 PAGINAS	TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO 8.000 PAGINAS	R\$ 70,00
15	UND	7	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1665/ D104- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1500 PÁGINAS		R\$ 70,00
16	UND	2	TONER IMPRESSORA ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO BROTHER TN 410/420/450		R\$ 65,00
17	UND	6	TONER CF258X 258 58X COM CHIP 10K	TonerCF258X 258 58X para HP M428 M428FDW M428DW M404DW M404N Com Chip 10k	R\$ 225,00

### 7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 48 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860**

**CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253**

### **8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

### **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A aquisição destes materiais para o Paço Municipal de Santa Mercedes visa alcançar diversos resultados importantes para o funcionamento eficiente e eficaz das operações administrativas e de atendimento.

Alguns dos principais resultados pretendidos incluem:

- Melhoria na Eficiência Administrativa: Garantir que todos os setores municipais tenham os materiais necessários para desempenhar suas funções administrativas sem interrupções.
- Agilidade no Atendimento ao Público: Equipar as unidades com materiais adequados facilita o atendimento aos cidadãos, permitindo um serviço mais rápido e eficiente.

Portanto, a contratação de refis de tintas, toners e cartuchos é uma medida essencial para garantir a continuidade das operações administrativas municipais, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para a produção de documentos e o desempenho das funções dos diferentes órgãos públicos de Santa Mercedes.

### **10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 49 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

Não há providencias previas ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

### 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. A aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.2. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado o descarte responsável de materiais, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

12.3. Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

12.4. Redução: Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais e embalagens que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 50 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860**

**CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253**

12.5. Reciclagem: Muitas das embalagens dos materiais a serem registrados podem ser reciclados, reduzindo a quantidade de resíduos que precisam ser descartados.

12.6. Coleta seletiva: A coleta seletiva é uma forma de separar os resíduos em diferentes categorias, facilitando o processo de reciclagem. É importante que os materiais sejam separados corretamente e encaminhados para os locais adequados de reciclagem.

12.7. Descarte adequado: Alguns materiais não podem ser reciclados e precisam ser descartados de forma adequada.

### **13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Santa Mercedes/SP, 25 de Março 2025.

ROSINEI SANTANA  
DOS  
SANTOS:20645628  
859

Assinado de forma digital  
por ROSINEI SANTANA DOS  
SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02 15:20:08  
+03'00'

**Rosinei Santana dos Santos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 51 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos para o ano de 2025.

Deverão ser entregues tanto para Santa Mercedes quanto no distrito de Terra Nova D' oeste conforme solicitação dos setores.

O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025.

#### **Especificações dos objetos:**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Detalhamento	VALOR DA MEDIANA (R\$)	VALOR TOTAL
1	KIT	22	KIT 4 REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/CYANO/YELLOW 65ML 544 - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
2	KIT	14	KIT 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/CYANO/YELLOW DE 70 ML - 664- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00	R\$ 840,00
3	UND	10	TONER 283A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1500 PÁGINAS		R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	UND	4	TONER MLT-D204L PARA SAMSUNG		R\$ 80,00	R\$ 320,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 52 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

			M3375/M3325/M4025/M4075- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 4500 PÁGINAS			
5	UND	3	TONER 1060 BROTHER PARA IMPRESSORA DCP 1617 NW- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1000 PÁGINAS		R\$ 30,00	R\$ 90,00
6	UND	5	TONER 285A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1600 PÁGINAS		R\$ 45,00	R\$ 225,00
7	UND	7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK DE 127 ML- BLACK 504- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00	R\$ 420,00
8	UND	2	CARTUCHO HP 122 BLACK PARA IMPRESSORA DESK JET 3050 DE 8 ML- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 101,33	R\$ 202,66
9	UND	3	TONER BLACK Q2612A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1600 PÁGINAS		R\$ 60,00	R\$ 180,00
10	KIT	2	KIT 4 REFIL DE TINTA HP- BLACK GT53 XL DE 90 ML + GT52 MAGENTA/CYANO/YELLOW DE 70 ML CADA - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 200,00	R\$ 400,00
11	UND	7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK 65ML BLACK 544 -		R\$ 20,00	R\$ 140,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 53 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

			ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO			
12	KT	3	KITS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANNON GI-10	características da tinta CANON GI - 10 1 Tinta CANON GI -10 Bk Preto (Black) Bk 170 ML 1 Tinta CANON GI -10 C (Ciano) C 70 ML 1 Tinta CANON GI -10 M Magente 70 ML 1 Tinta CANON GI -10 Y Amarelo 70 ML	R\$ 170,00	R\$ 510,00
13	UND	6	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK B22400- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1200 PÁGINAS		R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
14	UND	2	TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO 8.000 PAGINAS	TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO 8.000 PAGINAS	R\$ 70,00	R\$ 140,00
15	UND	7	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1665/ D104- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1500 PÁGINAS		R\$ 70,00	R\$ 490,00
16	UND	2	TONER IMPRESSORA ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO BROTHER TN 410/420/450		R\$ 65,00	R\$ 130,00
17	UND	6	TONER CF258X 258 58X COM CHIP 10K	TonerCF258X 258 58X para HP M428 M428FDW M428DW M404DW M404N Com Chip 10k	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00

**2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quanto não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

Justifica-se a aquisição deste material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio das unidades da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Existe uma necessidade contínua de reposição do estoque, levando em consideração o atendimento da demanda oriunda da utilização de impressoras integrantes dos setores.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 54 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860**

**CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253**

Deste modo a compra do novos cartuchos/toners e tintas fazem-se necessários para que sejam realizados os abastecimentos de impressoras através da substituição por novos ou de recargas dos mesmos a fim de que sempre se mantenham em pleno funcionamento para manter os trabalhos administrativos realizados por todos os departamentos desta Prefeitura.

### **3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega dos objetos será nos respectivos setores solicitantes.

O prazo de entrega dos objetos da licitação é de 3 dias corridos contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição dos objetos da licitação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 55 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

### **5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

A aquisição de refis de tintas, toners e cartuchos para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes e suas unidades vinculadas, visa alcançar diversos resultados importantes para o funcionamento eficiente e eficaz das operações administrativas e de atendimento. Sem os materiais adequados, haveria uma interrupção nas atividades de impressão, afetando diretamente a produtividade e a prestação de serviços à população.

Alguns dos principais resultados pretendidos incluem:

- Melhoria na Eficiência Administrativa: Garantir que todos os setores municipais tenham os materiais necessários para desempenhar suas funções administrativas sem interrupções.
- Agilidade no Atendimento ao Público: Equipar as unidades com materiais adequados facilita o atendimento aos cidadãos, permitindo um serviço mais rápido e eficiente.

Além disso, a aquisição por meio de um processo licitatório proporciona ao município a oportunidade de obter os insumos necessários com as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso permite a seleção de fornecedores qualificados, garantindo a transparência, a competitividade e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis

### **6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

### **7. Critérios de medição e de pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 56 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

**9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência)**

O valor estimado total da contratação é de R\$ 11.407,66 (Onze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

### 10. Adequação orçamentária

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2025, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 02 01- 02 06 02- 02 07 01- 02 08 02- 02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

Fichas: 14, 69, 117, 154 e 165.

Santa Mercedes/SP, 25 de março de 2025.

ROSINEI  
SANTANA DOS  
SANTOS:2064562  
8859

Assinado de forma digital  
por ROSINEI SANTANA  
DOS SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02 15:20:46  
-03'00'

**Rosinei Santana dos Santos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 57 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Santa Mercedes, 26 de março de 2025.

DE: Licitação

PARA: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Solicita autorização

Senhor Prefeito:

De conformidade às normas legais vigentes, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a Aquisição de refis de toners e refis de tinta das impressoras, para execução dos serviços administrativos dos servidores públicos municipais para o ano de 2025.

**Valor Estimado: R\$ 11.407,66 (onze mil quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).**

Justifica-se a aquisição deste material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio das unidades da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Existe uma necessidade contínua de reposição do estoque, levando em consideração o atendimento da demanda oriunda da utilização de impressoras integrantes dos setores. Deste modo a compra do novos cartuchos/toners e tintas fazem-se necessários para que sejam realizados os abastecimentos de impressoras através da substituição por novos ou de recargas dos mesmos a fim de que sempre se mantenham em pleno funcionamento para manter os trabalhos administrativos realizados por todos os departamentos desta Prefeitura.

Na certeza de seu pronto “Deferimento”, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

ROSINEI SANTANA  
DOS  
SANTOS:20645628859

Assinado de forma digital  
por ROSINEI SANTANA DOS  
SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02 15:17:30  
-03'00'

**ROSINEI SANTANA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 58 de 112



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 1 de 5

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00323/25	24/02/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/02/2025	25/02/2025	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	055.000.146 KIT 4 REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/C'	KIT	22
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	22,57	496,54
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	60,00	1.320,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	200,00	4.400,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	22,57	496,54
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		94,19	2.072,18

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	055.000.151 KIT 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENT	KIT	14
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	22,57	315,98
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	60,00	840,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	200,00	2.800,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	22,57	315,98
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		94,19	1.318,66

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	055.000.148 TONER 283A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMP,	UND	10
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	32,53	325,30
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	45,00	450,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	60,00	600,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	32,53	325,30
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		45,84	458,40

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	055.000.159 TONER MLT-D204L PARA SAMSUNG M3375/M3325/M4025/M4075- ORIGINAL OU	UND	4
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	54,85	219,40
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	80,00	320,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	85,00	340,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	54,85	219,40
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		73,28	293,12



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 59 de 112



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 2 de 5

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00323/25	24/02/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/02/2025	25/02/2025	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	055.000.155 TONER 1060 BROTHER PARA IMPRESSORA DCP 1617 NW- ORIGINAL OU COMI	UND	3
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	21,71	65,13
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	30,00	90,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	50,00	150,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	21,71	65,13
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		33,90	101,70

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	055.000.162 TONER 285A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMP)	UND	5
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	32,53	162,65
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	45,00	225,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	60,00	300,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	32,53	162,65
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		45,84	229,20

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	055.000.154 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK DE 127 ML- BLACK 50	UND	7
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	5,65	39,55
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	60,00	420,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	75,00	525,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	5,65	39,55
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		46,88	328,16

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	055.000.161 CARTUCHO HP 122 BLACK PARA IMPRESSORA DESK JET 3050 DE 8 ML- ORIG	UND	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	95,00	190,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	101,33	202,66
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	120,00	240,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	95,00	190,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		105,44	210,88



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 60 de 112



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 3 de 5

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00323/25	24/02/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/02/2025	25/02/2025	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	055.000.153 TONER BLACK Q2612A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020- ORIGINAL OL	UND	3
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	34,12	102,36
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	60,00	180,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	75,00	225,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	34,12	102,36
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		56,37	169,11

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	055.000.160 KIT 4 REFIL DE TINTA HP- BLACK GT53 XL DE 90 ML + GT52 MAGENTA/CYANO	KIT	2
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	41,00	82,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	200,00	400,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	400,00	800,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	41,00	82,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		213,67	427,34

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	055.000.145 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK 65ML BLACK 544 - ORI	UND	7
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	5,65	39,55
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	20,00	140,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	75,00	525,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	5,65	39,55
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		33,55	234,85

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	055.000.189 KITS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANNON GI-10	KIT	3
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	150,00	450,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	170,00	510,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	400,00	1.200,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	150,00	450,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		240,00	720,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 61 de 112



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 4 de 5

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00323/25	24/02/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/02/2025	25/02/2025	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	055.000.152 TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK B22400- ORIGINAL OU COMPATIVEL NC	UND	6
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	680,00	4.080,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	700,00	4.200,00
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	885,00	5.310,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	680,00	4.080,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		755,00	4.530,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	002.005.472 TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRI	UND	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	52,21	104,42
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	70,00	140,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	80,00	160,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	52,21	104,42
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		67,40	134,80

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	055.000.150 TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1665/ D104- ORIGINAL OU COMPATI	UND	7
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	49,92	349,44
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	70,00	490,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	80,00	560,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	49,92	349,44
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		66,64	466,48

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	002.000.912 TONER IMPRESSORA ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO BROTHER TN 410/42C	UND	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	31,36	62,72
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	65,00	130,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	80,00	160,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	31,36	62,72
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		58,79	117,58



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 62 de 112



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 5 de 5

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00323/25	24/02/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/02/2025	25/02/2025	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	002.006.235 TONER CF258X 258 58X COM CHIP 10K	UND	6
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	150,00	900,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	225,00	1.350,00
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	438,98	2.633,88
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	150,00	900,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		271,33	1.627,98

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	72.985.021/0001-14	10.948,92
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	01.173.554/0001-53	18.250,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	10.722.319/0001-84	11.122,66
5446	UNITECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	21.573.652/0001-95	0,00
7279	WR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	07.199.333/0001-30	0,00
9528	CLAUDIO R CARDOSO EQUIPAMENTOS LTDA	43.544.814/0001-08	0,00
10127	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	49.160.157/0001-73	0,00
10145	OESTE TECH PRUDENTE LTDA	53.502.695/0001-76	0,00
10151	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	0,00
10152	37.782.767 SERGIO RICARDO LOPES THEREZAN	37.782.767/0001-20	0,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	3.005,04
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	4.080,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	900,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		7.985,04

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
Luciana Ossada Silverio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 63 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**  
**Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”**  
[www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)

### **IUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

Do objeto “Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos, para o ano de 2025, no município de Santa Mercedes.”

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo as Empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, foram efetuadas cotações no mercado da nossa região, levando em consideração a logística e prazos de previstos no Termo de Referência.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

A escolha do fornecedor será em conformidade com o Decreto N.º 081/2023 de 06 de novembro de 2023, em virtude do princípio da eficiência que visa tornar as contratações públicas mais celebres e transparentes, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto.

Em conformidade ao art. 3º, onde especifica o princípio a transparência e da concorrência:

Art. 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Administração, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 8 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas dos interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, mediante processo de dispensa eletrônica.

(...)

§ 3º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 – CEP – 17940-000 – Telefones: (18) 3875-1231 / 3875-1237  
Fax: (18) 3875-1236 – e-mail: [pmsgabinete@abcrede.com.br](mailto:pmsgabinete@abcrede.com.br) / [pmsplanejamento@abcrede.com.br](mailto:pmsplanejamento@abcrede.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 64 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**  
**Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”**  
[www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Mercedes 02 de abril de 2025

**ROSINEI**  
**SANTANA DOS**  
**SANTOS:206456**  
**28859**  
**ROSINEI SANTANA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por ROSINEI SANTANA DOS SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02 15:29:41 -03'00'

Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 – CEP – 17940-000 – Telefones: (18) 3875-1231 / 3875-1237  
Fax: (18) 3875-1236 – e-mail: [pmsgabinete@abcrede.com.br](mailto:pmsgabinete@abcrede.com.br) / [pmsplanejamento@abcrede.com.br](mailto:pmsplanejamento@abcrede.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 65 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 26 de março de 2025.

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos, para o ano de 2025, no município de Santa Mercedes, no valor estimado de **R\$ 11.407,66 (onze mil quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos)**, conforme orçamentos colacionados ao processo pelo Setor de Compras.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço.  
Atenciosamente,

  
Anderson dos Santos Lemos  
Pregoeiro

SETOR DE CONTABILIDADE  
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 66 de 112



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

### INFORMAÇÃO

#### Recurso Orçamentário

**DE:** Secretaria Municipal da Fazenda

**PARA:** Setor de Licitação

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art.16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

#### CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 02 01 – 02 06 02 – 02 07 01 – 02 08 02  
02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

Valor: R\$ 3.227,66 (Ficha 14)

Valor: R\$ 890,00 (Ficha 69)

Valor: R\$ 5.935,00 (Ficha 117)

Valor: R\$ 300,00 (Ficha 154)

Valor: R\$ 1.055,00 (Ficha 165)

Valor Total: R\$ 11.407,66

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária no montante acima discriminado

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

**Finalidade:** Autorização de Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Toners e Refis de Tintas para as impressores utilizadas nos serviços administrativos dos servidores municipais, no exercício de 2025, com Recursos Próprios.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 26 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
CLEBER LOPES DE CARVALHO  
Secretário Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 67 de 112



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

#### **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Partindo-se do montante relativo à Autorização de Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Toners e Refis de Tintas para as impressoras utilizadas nos serviços administrativos dos servidores municipais, no exercício de 2025, com Recursos Próprios, conforme informado no Ofício de 26/03/2025, proceder-se-á ao estudo Anual do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

<b>Especificações</b>		<b>2025</b>
<b>A</b>	<b>Superávit/Déficit Financeiro (*)</b>	-0 -
<b>B</b>	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	30.590.478,45
<b>C</b>	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	30.590.478,45
<b>D</b>	Estimativa de aumento das Despesas c/ contratação	<b>11.407,66</b>
Impacto Orçamentário (D/B x 100)		<b>0,04%</b>
Impacto Financeiro (D/C x 100)		<b>0,04%</b>

#### **Memórias de Cálculo:**

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença *negativa* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- *Receita Orçamentária Esperada*: Para o exercício de 2025 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA e no exercício de 2025 estimamos uma oscilação inflacionária de 5%. Alterações percentuais estas que constituem a meta de índice oficial inflacionário do Governo Federal – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

- *Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal*: valor estimado, proveniente das novas contratações, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para os exercício de 2025 os montantes respectivos apresentado no Ofício de 26/03/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 26 de março de 2025.

**CLEBER LOPES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 68 de 112



### PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

44919066/0001-55

Exercício: 2025

Emissão: 26/03/2025

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 14

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Dotação : 04.122.0002.2003.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 133.611,59

**CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 69 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **PORTARIA N.º 023/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

**Art. 2.º** - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

**Art. 3.º** - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros
- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo
- Eric Jose Polidoro
- Jucimara Zocateli
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro
- Luciana Ossada Silvério
- Tatiane Soares Santos
- Thais Regina da Silva
- Tamara Balieira do Santos Molon
- Rui André Domingos da Silva

**Art. 4.º** - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

**Parágrafo único** - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 70 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**Art. 5º** - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria nº 287 de 29 de DEZEMBRO de 2023 e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Santa Mercedes, 19 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR VERONA**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO ROBERTO CRUZ**  
- Chefe de Gabinete -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 71 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **PORTARIA Nº 078/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS CONTRATOS TENDO POR OBJETO Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos, para o ano de 2025, no município de Santa Mercedes.

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

**Art. 1º - Designar** Gestor dos Contratos, Fiscal do Contratos, destinados à fiscalização e acompanhamento de execução contratual de Aquisição parcelada de suprimentos como toners, refis de tintas e cartuchos para impressoras, referente ao Processo nº 022/2024, com a seguinte composição:

- a) Nome do servidor **Silvana Paula Pereira Aranda**, serviços gerais, RG 25.775.894 e CPF 281.017.718-08– Gestor dos Contratos.
- b) Nome da servidora **ANDERSON DE ALMEIDA ROSA**, analista de tecnologia da informação, RG 42.863.325-0 e CPF 348.739.218-64 – Fiscal dos Contratos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Santa Mercedes, 02 de abril de 2025.

---

**VALDIR VERONA**  
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

---

**CLÁUCIO ROBERTO CRUZ**  
- Chefe de Gabinete –



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 72 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**BARRACÃO MUNICIPAL**  
**RUA BENJAMIN CONSTANT, 1130 - CENTRO**  
**CEP 17.940-000 – FONE/FAX (0XX18) 3875-1331**

### ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na contratação objeto da Pregão Eletrônico n.º 011/2025, Processo n.º 022/2025, para Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos, para o ano de 2025, no município de Santa Mercedes, conforme especificações constantes do item 01 do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analisando o histórico de anos anteriores desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 081/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO	PRIORIDADE
Varição de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Alta
Varição de preço acima da inflação a gerar a extinção do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Alta

Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021 e Decreto Regulamentar 081/2023.

Santa Mercedes/SP, 03 de março de 2025.

ROSINEI  
SANTANA DOS  
SANTOS:2064562  
8859

Assinado de forma digital  
por ROSINEI SANTANA DOS  
SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02 16:15:10  
-03'00'

Rosinei Santana dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 73 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

<b>Objeto</b>	Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos, para o ano de 2025, no município de Santa Mercedes.
<b>Unidades requisitantes</b>	Divisão de Saúde
<b>Responsável pela demanda</b>	Rosinei Santana dos Santos
<b>Justificativa</b>	Justifica-se a aquisição deste material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Existe uma necessidade contínua de reposição do estoque, levando em consideração o atendimento da demanda oriunda da utilização de impressoras integrantes dos setores. Deste modo a compra do novos cartuchos/toners e tintas fazem-se necessários para que sejam realizados os abastecimentos de impressoras através da substituição por novos ou de recargas dos mesmos a fim de que sempre se mantenham em pleno funcionamento para manter os trabalhos administrativos realizados por todos os departamentos desta Secretaria.
<b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	R\$ 11.407,66
<b>Data pretendida para a conclusão da contratação</b>	abril/2025
<b>Quantidade</b>	17 Itens
<b>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</b>	Até 31/12/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 74 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

<b>Grau de prioridade da contratação</b>	Normal
<b>Vinculação ou dependência com outro DFD</b>	Sim.

Santa Mercedes/SP, 25 de fevereiro 2025.

ROSINEI  
SANTANA DOS  
SANTOS:206456  
28859

Assinado de forma  
digital por ROSINEI  
SANTANA DOS  
SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02  
15:18:34 -03'00'

**Rosinei Santana dos Santos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 75 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A necessidade da contratação parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, é fundamentada na continuidade e eficiência das atividades administrativas desempenhadas pelos diferentes órgãos municipais. São insumos essenciais para o funcionamento dos equipamentos de impressão, como impressoras, copiadoras e multifuncionais, utilizados diariamente para a produção de documentos, relatórios, comunicados e materiais informativos necessários ao bom andamento das atividades da administração pública.

A contratação desses materiais se faz imprescindível para garantir a disponibilidade contínua dos recursos necessários à produção e gestão de documentos, contribuindo para a eficiência operacional dos órgãos municipais. Sem os materiais adequados, haveria uma interrupção nas atividades de impressão, afetando diretamente a produtividade e a prestação de serviços à

Além disso, a aquisição por meio de um processo licitatório proporciona ao município a oportunidade de obter os insumos necessários com as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso permite a seleção de fornecedores qualificados, garantindo a transparência, a competitividade e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Portanto, a contratação de refis de tintas, toners e cartuchos é uma medida essencial para garantir a continuidade das operações administrativas municipais, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para a produção de documentos e o desempenho das funções dos diferentes órgãos públicos de Santa Mercedes.

#### **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 76 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860**

**CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253**

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que foi providenciado para o exercício de 2025. Sendo que o Plano Anual de Contratações foi elaborado para o exercício de 2025, conforme mediana dos anos anteriores. 055.000.155, 055.000.162, 055.000.157, 055.000.153, 006.004.131, 055.000.159, 055.000.154, 055.000.152, 055.000.150, 055.000.148, 002.006.212, 055.000.149, 002.006.211, 055.000.162, 002.006.213.

### **3. Requisitos da contratação**

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será nos respectivos setores solicitantes tanto de Santa Mercedes, como os setores do distrito de Terra Nova D' oeste.

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 03 dias corridos contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

### **4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 77 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

**documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

As quantidades prevista foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercicios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido a expectativa de maior consumo no exercicio corrente.

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Detalhamento	VALOR DA MEDIANA (R\$)
1	KIT	22	KIT 4 REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/CYANO/YELLOW 65ML 544 - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 78 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

2	KIT	14	KIT 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/CYANO/YELLOW DE 70 ML - 664- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO	R\$ 60,00
3	UND	10	TONER 283A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1500 PÁGINAS	R\$ 45,00
4	UND	4	TONER MLT-D204L PARA SAMSUNG M3375/M3325/M4025/M4075- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 4500 PÁGINAS	R\$ 80,00
5	UND	3	TONER 1060 BROTHER PARA IMPRESSORA DCP 1617 NW- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1000 PÁGINAS	R\$ 30,00
6	UND	5	TONER 285A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1600 PÁGINAS	R\$ 45,00
7	UND	7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK DE 127 ML- BLACK 504- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO	R\$ 60,00
8	UND	2	CARTUCHO HP 122 BLACK PARA IMPRESSORA DESK JET 3050 DE 8 ML- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO	R\$ 101,33
9	UND	3	TONER BLACK Q2612A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1600 PÁGINAS	R\$ 60,00
10	KIT	2	KIT 4 REFIL DE TINTA HP- BLACK GT53 XL DE 90 ML + GT52 MAGENTA/CYANO/YELLOW DE 70 ML CADA - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO	R\$ 200,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 79 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

11	UND	7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK 65ML BLACK 544 - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 20,00
12	KT	3	KITS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANNON GI-10	características da tinta CANON GI - 10 1 Tinta CANON GI -10 Bk Preto (Black) Bk 170 ML 1 Tinta CANON GI -10 C (Ciano) C 70 ML 1 Tinta CANON GI -10 M Magente 70 ML 1 Tinta CANON GI -10 Y Amarelo 70 ML	R\$ 170,00
13	UND	6	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK B22400- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1200 PÁGINAS		R\$ 700,00
14	UND	2	TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO 8.000 PAGINAS	TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO 8.000 PAGINAS	R\$ 70,00
15	UND	7	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1665/ D104- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1500 PÁGINAS		R\$ 70,00
16	UND	2	TONER IMPRESSORA ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO BROTHER TN 410/420/450		R\$ 65,00
17	UND	6	TONER CF258X 258 58X COM CHIP 10K	TonerCF258X 258 58X para HP M428 M428FDW M428DW M404DW M404N Com Chip 10k	R\$ 225,00

### 7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 80 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860**

**CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253**

### **8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

### **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A aquisição destes materiais para o Paço Municipal de Santa Mercedes visa alcançar diversos resultados importantes para o funcionamento eficiente e eficaz das operações administrativas e de atendimento.

Alguns dos principais resultados pretendidos incluem:

- Melhoria na Eficiência Administrativa: Garantir que todos os setores municipais tenham os materiais necessários para desempenhar suas funções administrativas sem interrupções.
- Agilidade no Atendimento ao Público: Equipar as unidades com materiais adequados facilita o atendimento aos cidadãos, permitindo um serviço mais rápido e eficiente.

Portanto, a contratação de refis de tintas, toners e cartuchos é uma medida essencial para garantir a continuidade das operações administrativas municipais, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para a produção de documentos e o desempenho das funções dos diferentes órgãos públicos de Santa Mercedes.

### **10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 81 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

Não há providencias previas ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

### 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. A aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.2. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado o descarte responsável de materiais, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

12.3. Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

12.4. Redução: Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais e embalagens que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 82 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860**

**CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253**

12.5. Reciclagem: Muitas das embalagens dos materiais a serem registrados podem ser reciclados, reduzindo a quantidade de resíduos que precisam ser descartados.

12.6. Coleta seletiva: A coleta seletiva é uma forma de separar os resíduos em diferentes categorias, facilitando o processo de reciclagem. É importante que os materiais sejam separados corretamente e encaminhados para os locais adequados de reciclagem.

12.7. Descarte adequado: Alguns materiais não podem ser reciclados e precisam ser descartados de forma adequada.

### **13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Santa Mercedes/SP, 25 de Março 2025.

ROSINEI SANTANA  
DOS  
SANTOS:20645628  
859

Assinado de forma digital  
por ROSINEI SANTANA DOS  
SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02 15:20:08  
+03'00'

**Rosinei Santana dos Santos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 83 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos para o ano de 2025.

Deverão ser entregues tanto para Santa Mercedes quanto no distrito de Terra Nova D' oeste conforme solicitação dos setores.

O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025.

**Especificações dos objetos:**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Detalhamento	VALOR DA MEDIANA (R\$)	VALOR TOTAL
1	KIT	22	KIT 4 REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/CYANO/YELLOW 65ML 544 - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
2	KIT	14	KIT 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/CYANO/YELLOW DE 70 ML - 664- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00	R\$ 840,00
3	UND	10	TONER 283A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1500 PÁGINAS		R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	UND	4	TONER MLT-D204L PARA SAMSUNG		R\$ 80,00	R\$ 320,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 84 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

			M3375/M3325/M4025/M4075- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 4500 PÁGINAS			
5	UND	3	TONER 1060 BROTHER PARA IMPRESSORA DCP 1617 NW- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1000 PÁGINAS		R\$ 30,00	R\$ 90,00
6	UND	5	TONER 285A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1600 PÁGINAS		R\$ 45,00	R\$ 225,00
7	UND	7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK DE 127 ML- BLACK 504- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 60,00	R\$ 420,00
8	UND	2	CARTUCHO HP 122 BLACK PARA IMPRESSORA DESK JET 3050 DE 8 ML- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 101,33	R\$ 202,66
9	UND	3	TONER BLACK Q2612A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1600 PÁGINAS		R\$ 60,00	R\$ 180,00
10	KIT	2	KIT 4 REFIL DE TINTA HP- BLACK GT53 XL DE 90 ML + GT52 MAGENTA/CYANO/YELLOW DE 70 ML CADA - ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO		R\$ 200,00	R\$ 400,00
11	UND	7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK 65ML BLACK 544 -		R\$ 20,00	R\$ 140,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 85 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

			ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO			
12	KT	3	KITS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANNON GI-10	características da tinta CANON GI - 10 1 Tinta CANON GI -10 Bk Preto (Black) Bk 170 ML 1 Tinta CANON GI -10 C (Ciano) C 70 ML 1 Tinta CANON GI -10 M Magente 70 ML 1 Tinta CANON GI -10 Y Amarelo 70 ML	R\$ 170,00	R\$ 510,00
13	UND	6	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK B22400- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1200 PÁGINAS		R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
14	UND	2	TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO 8.000 PAGINAS	TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO 8.000 PAGINAS	R\$ 70,00	R\$ 140,00
15	UND	7	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1665/ D104- ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRESSÃO NO MINIMO DE 1500 PÁGINAS		R\$ 70,00	R\$ 490,00
16	UND	2	TONER IMPRESSORA ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO BROTHER TN 410/420/450		R\$ 65,00	R\$ 130,00
17	UND	6	TONER CF258X 258 58X COM CHIP 10K	TonerCF258X 258 58X para HP M428 M428FDW M428DW M404DW M404N Com Chip 10k	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00

**2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quanto não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

Justifica-se a aquisição deste material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio das unidades da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Existe uma necessidade contínua de reposição do estoque, levando em consideração o atendimento da demanda oriunda da utilização de impressoras integrantes dos setores.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 86 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860**

**CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253**

Deste modo a compra do novos cartuchos/toners e tintas fazem-se necessários para que sejam realizados os abastecimentos de impressoras através da substituição por novos ou de recargas dos mesmos a fim de que sempre se mantenham em pleno funcionamento para manter os trabalhos administrativos realizados por todos os departamentos desta Prefeitura.

### **3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega dos objetos será nos respectivos setores solicitantes.

O prazo de entrega dos objetos da licitação é de 3 dias corridos contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição dos objetos da licitação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 87 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

### **5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

A aquisição de refis de tintas, toners e cartuchos para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes e suas unidades vinculadas, visa alcançar diversos resultados importantes para o funcionamento eficiente e eficaz das operações administrativas e de atendimento. Sem os materiais adequados, haveria uma interrupção nas atividades de impressão, afetando diretamente a produtividade e a prestação de serviços à população.

Alguns dos principais resultados pretendidos incluem:

- Melhoria na Eficiência Administrativa: Garantir que todos os setores municipais tenham os materiais necessários para desempenhar suas funções administrativas sem interrupções.
- Agilidade no Atendimento ao Público: Equipar as unidades com materiais adequados facilita o atendimento aos cidadãos, permitindo um serviço mais rápido e eficiente.

Além disso, a aquisição por meio de um processo licitatório proporciona ao município a oportunidade de obter os insumos necessários com as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso permite a seleção de fornecedores qualificados, garantindo a transparência, a competitividade e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis

### **6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

### **7. Critérios de medição e de pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 88 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 860

CENTRO – CEP 17.940-000 - FONE/FAX (018) 3875-1253

certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

**9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência)**

O valor estimado total da contratação é de R\$ 11.407,66 (Onze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

### 10. Adequação orçamentária

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2025, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 02 01- 02 06 02- 02 07 01- 02 08 02- 02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

Fichas: 14, 69, 117, 154 e 165.

Santa Mercedes/SP, 25 de março de 2025.

ROSINEI  
SANTANA DOS  
SANTOS:2064562  
8859

Assinado de forma digital  
por ROSINEI SANTANA  
DOS SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02 15:20:46  
-03'00'

**Rosinei Santana dos Santos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 89 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Santa Mercedes, 26 de março de 2025.

DE: Licitação

PARA: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Solicita autorização

Senhor Prefeito:

De conformidade às normas legais vigentes, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a Aquisição de refis de toners e refis de tinta das impressoras, para execução dos serviços administrativos dos servidores públicos municipais para o ano de 2025.

**Valor Estimado: R\$ 11.407,66 (onze mil quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).**

Justifica-se a aquisição deste material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio das unidades da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Existe uma necessidade contínua de reposição do estoque, levando em consideração o atendimento da demanda oriunda da utilização de impressoras integrantes dos setores. Deste modo a compra do novos cartuchos/toners e tintas fazem-se necessários para que sejam realizados os abastecimentos de impressoras através da substituição por novos ou de recargas dos mesmos a fim de que sempre se mantenham em pleno funcionamento para manter os trabalhos administrativos realizados por todos os departamentos desta Prefeitura.

Na certeza de seu pronto “Deferimento”, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

ROSINEI SANTANA  
DOS  
SANTOS:20645628859

Assinado de forma digital  
por ROSINEI SANTANA DOS  
SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02 15:17:30  
-03'00'

**ROSINEI SANTANA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 90 de 112



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 1 de 5

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00323/25	24/02/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/02/2025	25/02/2025	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	055.000.146 KIT 4 REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENTA/C'	KIT	22
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	22,57	496,54
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	60,00	1.320,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	200,00	4.400,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	22,57	496,54
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		94,19	2.072,18

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	055.000.151 KIT 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK BLACK/MAGENT	KIT	14
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	22,57	315,98
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	60,00	840,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	200,00	2.800,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	22,57	315,98
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		94,19	1.318,66

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	055.000.148 TONER 283A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMP,	UND	10
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	32,53	325,30
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	45,00	450,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	60,00	600,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	32,53	325,30
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		45,84	458,40

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	055.000.159 TONER MLT-D204L PARA SAMSUNG M3375/M3325/M4025/M4075- ORIGINAL OU	UND	4
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	54,85	219,40
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	80,00	320,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	85,00	340,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	54,85	219,40
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		73,28	293,12



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 91 de 112



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 2 de 5

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00323/25	24/02/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/02/2025	25/02/2025	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	055.000.155 TONER 1060 BROTHER PARA IMPRESSORA DCP 1617 NW- ORIGINAL OU COMI	UND	3
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	21,71	65,13
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	30,00	90,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	50,00	150,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	21,71	65,13
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		33,90	101,70

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	055.000.162 TONER 285A BLACK PARA IMPRESSORA HP LASER JET- ORIGINAL OU COMP)	UND	5
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	32,53	162,65
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	45,00	225,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	60,00	300,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	32,53	162,65
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		45,84	229,20

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	055.000.154 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK DE 127 ML- BLACK 50	UND	7
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	5,65	39,55
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	60,00	420,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	75,00	525,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	5,65	39,55
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		46,88	328,16

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	055.000.161 CARTUCHO HP 122 BLACK PARA IMPRESSORA DESK JET 3050 DE 8 ML- ORIG	UND	2
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	95,00	190,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	101,33	202,66
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	120,00	240,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	95,00	190,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		105,44	210,88



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 92 de 112



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 3 de 5

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00323/25	24/02/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/02/2025	25/02/2025	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	055.000.153 TONER BLACK Q2612A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020- ORIGINAL OL	UND	3
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	34,12	102,36
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	60,00	180,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	75,00	225,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	34,12	102,36
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		56,37	169,11

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	055.000.160 KIT 4 REFIL DE TINTA HP- BLACK GT53 XL DE 90 ML + GT52 MAGENTA/CYANO	KIT	2
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	41,00	82,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	200,00	400,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	400,00	800,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	41,00	82,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		213,67	427,34

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	055.000.145 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK 65ML BLACK 544 - ORI	UND	7
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	5,65	39,55
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	20,00	140,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	75,00	525,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	5,65	39,55
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		33,55	234,85

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	055.000.189 KITS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANNON GI-10	KIT	3
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	150,00	450,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	170,00	510,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	400,00	1.200,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	150,00	450,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		240,00	720,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 93 de 112



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 4 de 5

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00323/25	24/02/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/02/2025	25/02/2025	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	055.000.152 TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK B22400- ORIGINAL OU COMPATIVEL NC	UND	6
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	680,00	4.080,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	700,00	4.200,00
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	885,00	5.310,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	680,00	4.080,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		755,00	4.530,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	002.005.472 TONER BROTHER TN580 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO COM IMPRI	UND	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	52,21	104,42
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	70,00	140,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	80,00	160,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	52,21	104,42
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		67,40	134,80

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	055.000.150 TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1665/ D104- ORIGINAL OU COMPATI	UND	7
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	49,92	349,44
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	70,00	490,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	80,00	560,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	49,92	349,44
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		66,64	466,48

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	002.000.912 TONER IMPRESSORA ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO BROTHER TN 410/42C	UND	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	31,36	62,72
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	65,00	130,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	80,00	160,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	31,36	62,72
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		58,79	117,58



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 94 de 112



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 5 de 5

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00323/25	24/02/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/02/2025	25/02/2025	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
17	002.006.235 TONER CF258X 258 58X COM CHIP 10K	UND	6
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	150,00	900,00
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	225,00	1.350,00
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	438,98	2.633,88
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	150,00	900,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		271,33	1.627,98

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	72.985.021/0001-14	10.948,92
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	01.173.554/0001-53	18.250,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	10.722.319/0001-84	11.122,66
5446	UNITECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	21.573.652/0001-95	0,00
7279	WR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	07.199.333/0001-30	0,00
9528	CLAUDIO R CARDOSO EQUIPAMENTOS LTDA	43.544.814/0001-08	0,00
10127	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	49.160.157/0001-73	0,00
10145	OESTE TECH PRUDENTE LTDA	53.502.695/0001-76	0,00
10151	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	0,00
10152	37.782.767 SERGIO RICARDO LOPES THEREZAN	37.782.767/0001-20	0,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
467	MATEC - MAT.DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA - EPP	3.005,04
2275	ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA	4.080,00
3899	CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA	900,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		7.985,04

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
Luciana Ossada Silverio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 95 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**  
**Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”**  
[www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)

### **IUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

Do objeto “Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos, para o ano de 2025, no município de Santa Mercedes.”

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo as Empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, foram efetuadas cotações no mercado da nossa região, levando em consideração a logística e prazos de previstos no Termo de Referência.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

A escolha do fornecedor será em conformidade com o Decreto N.º 081/2023 de 06 de novembro de 2023, em virtude do princípio da eficiência que visa tornar as contratações públicas mais celebres e transparentes, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto.

Em conformidade ao art. 3º, onde especifica o princípio a transparência e da concorrência:

Art. 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Administração, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 8 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas dos interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, mediante processo de dispensa eletrônica.

(...)

§ 3º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 – CEP – 17940-000 – Telefones: (18) 3875-1231 / 3875-1237  
Fax: (18) 3875-1236 – e-mail: [pmsgabinete@abcrede.com.br](mailto:pmsgabinete@abcrede.com.br) / [pmsplanejamento@abcrede.com.br](mailto:pmsplanejamento@abcrede.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 96 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**  
**Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”**  
[www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Mercedes 02 de abril de 2025

**ROSINEI**  
**SANTANA DOS**  
**SANTOS:206456**  
**28859**  
**ROSINEI SANTANA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por ROSINEI SANTANA DOS SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02 15:29:41 -03'00'

Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 – CEP – 17940-000 – Telefones: (18) 3875-1231 / 3875-1237  
Fax: (18) 3875-1236 – e-mail: [pmsgabinete@abcrede.com.br](mailto:pmsgabinete@abcrede.com.br) / [pmsplanejamento@abcrede.com.br](mailto:pmsplanejamento@abcrede.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 97 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 26 de março de 2025.

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos, para o ano de 2025, no município de Santa Mercedes, no valor estimado de **R\$ 11.407,66 (onze mil quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos)**, conforme orçamentos colacionados ao processo pelo Setor de Compras.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço.  
Atenciosamente,

  
Anderson dos Santos Lemos  
Pregoeiro

SETOR DE CONTABILIDADE  
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 98 de 112



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

### INFORMAÇÃO

#### Recurso Orçamentário

**DE:** Secretaria Municipal da Fazenda

**PARA:** Setor de Licitação

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art.16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

#### CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 02 01 – 02 06 02 – 02 07 01 – 02 08 02  
02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

Valor: R\$ 3.227,66 (Ficha 14)

Valor: R\$ 890,00 (Ficha 69)

Valor: R\$ 5.935,00 (Ficha 117)

Valor: R\$ 300,00 (Ficha 154)

Valor: R\$ 1.055,00 (Ficha 165)

Valor Total: R\$ 11.407,66

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária no montante acima discriminado

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

**Finalidade:** Autorização de Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Toners e Refis de Tintas para as impressores utilizadas nos serviços administrativos dos servidores municipais, no exercício de 2025, com Recursos Próprios.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 26 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
CLEBER LOPES DE CARVALHO  
Secretário Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 99 de 112



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

#### **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Partindo-se do montante relativo à Autorização de Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Toners e Refis de Tintas para as impressoras utilizadas nos serviços administrativos dos servidores municipais, no exercício de 2025, com Recursos Próprios, conforme informado no Ofício de 26/03/2025, proceder-se-á ao estudo Anual do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

<b>Especificações</b>		<b>2025</b>
<b>A</b>	<b>Superávit/Déficit Financeiro (*)</b>	-0 -
<b>B</b>	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	30.590.478,45
<b>C</b>	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	30.590.478,45
<b>D</b>	Estimativa de aumento das Despesas c/ contratação	<b>11.407,66</b>
	Impacto Orçamentário (D/B x 100)	<b>0,04%</b>
	Impacto Financeiro (D/C x 100)	<b>0,04%</b>

#### **Memórias de Cálculo:**

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença *negativa* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- *Receita Orçamentária Esperada*: Para o exercício de 2025 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA e no exercício de 2025 estimamos uma oscilação inflacionária de 5%. Alterações percentuais estas que constituem a meta de índice oficial inflacionário do Governo Federal – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

- *Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal*: valor estimado, proveniente das novas contratações, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para os exercício de 2025 os montantes respectivos apresentado no Ofício de 26/03/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 26 de março de 2025.

**CLEBER LOPES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 100 de 112



### PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

44919066/0001-55

Exercício: 2025

Emissão: 26/03/2025

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 14

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Dotação : 04.122.0002.2003.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 133.611,59

**CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 101 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **PORTARIA N.º 023/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

**Art. 2.º** - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

**Art. 3.º** - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros
- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo
- Eric Jose Polidoro
- Jucimara Zocateli
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro
- Luciana Ossada Silvério
- Tatiane Soares Santos
- Thais Regina da Silva
- Tamara Balieira do Santos Molon
- Rui André Domingos da Silva

**Art. 4.º** - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

**Parágrafo único** - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 102 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**Art. 5º** - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria nº 287 de 29 de DEZEMBRO de 2023 e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Santa Mercedes, 19 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR VERONA**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO ROBERTO CRUZ**  
- Chefe de Gabinete -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 103 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **PORTARIA Nº 078/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS CONTRATOS TENDO POR OBJETO Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos, para o ano de 2025, no município de Santa Mercedes.

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

**Art. 1º - Designar** Gestor dos Contratos, Fiscal do Contratos, destinados à fiscalização e acompanhamento de execução contratual de Aquisição parcelada de suprimentos como toners, refis de tintas e cartuchos para impressoras, referente ao Processo nº 022/2024, com a seguinte composição:

- a) Nome do servidor **Silvana Paula Pereira Aranda**, serviços gerais, RG 25.775.894 e CPF 281.017.718-08– Gestor dos Contratos.
- b) Nome da servidora **ANDERSON DE ALMEIDA ROSA**, analista de tecnologia da informação, RG 42.863.325-0 e CPF 348.739.218-64 – Fiscal dos Contratos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Santa Mercedes, 02 de abril de 2025.

---

**VALDIR VERONA**  
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

---

**CLÁUCIO ROBERTO CRUZ**  
- Chefe de Gabinete –



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 104 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**BARRACÃO MUNICIPAL**  
**RUA BENJAMIN CONSTANT, 1130 - CENTRO**  
**CEP 17.940-000 – FONE/FAX (0XX18) 3875-1331**

### ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na contratação objeto da Pregão Eletrônico n.º 011/2025, Processo n.º 022/2025, para Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos, para o ano de 2025, no município de Santa Mercedes, conforme especificações constantes do item 01 do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analisando o histórico de anos anteriores desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 081/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO	PRIORIDADE
Varição de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Alta
Varição de preço acima da inflação a gerar a extinção do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Alta

Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021 e Decreto Regulamentar 081/2023.

Santa Mercedes/SP, 03 de março de 2025.

ROSINEI  
SANTANA DOS  
SANTOS:2064562  
8859

Assinado de forma digital  
por ROSINEI SANTANA DOS  
SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02 16:15:10  
-03'00'

Rosinei Santana dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 105 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Licitação: **000022/25**

**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 11**

Tipo: Menor Preço Unitário

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura da licitação para atendimento da despesa aqui processada condicionando-a à existência de recursos orçamentários, nos moldes propostos.

Encaminhe-se o presente à Contabilidade para verificação da suficiência de dotação orçamentária a ser onerada e em caso positivo, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho respectiva(s), em favor da licitação a ser aberta.

Santa Mercedes-SP, 02 de abril de 2025

**VALDIR**

**VERONA:01771**

**430885**

Assinado de forma digital

por VALDIR

VERONA:01771430885

Dados: 2025.04.02 15:19:16

-03'00'

---

**VALDIR VERONA**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 106 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

### PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº:022/2025 ( Pregão Eletrônico 011/2025)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Licitações e Contratos. Pregão

VALOR: R\$ 11.407,66

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

### RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade Pregão Eletrônico para *Aquisição parcelada de refs de tintas, toners e cartuchos, para o ano de 2025, no município de Santa Mercedes.*, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, , conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Estão presentes os documentos que instruem a fase preparatória.
3. É a síntese do necessário. É a síntese do necessário.

### APRECIÇÃO JURÍDICA

#### Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;  
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC nº 7*

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 107 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

#### **Limites e instâncias de governança**

9. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 11.407,66 e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

10. Por sua vez, o(a) Ordenador de Despesas autorizou a contratação, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

12. No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União.

#### **Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade**

13. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

14. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

15. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

16. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 108 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

17. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

18. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

19. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

20. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

22. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

23. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 109 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

### Planejamento da contratação

24. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

25. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

*(grifou-se)*

26. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 110 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

27. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

### **Estudo Técnico Preliminar - ETP**

28. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Termo de Referência**

29. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

30. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

### **Minuta de Edital**

31. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

32. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

### **Minuta de termo de contrato**

33. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

34. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

35. , sendo conveniente ressaltar que [...].

### **Designação de agentes públicos**

36. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos.

### **Publicidade do edital e do termo do contrato**

37. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

38. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CONCLUSÃO**

39. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 111 de 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos acima.

40. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

À consideração superior.

Santa Mercedes, 2 de abril de 2025.



Marcelo Cocato Steluti  
Procurador (a) Jurídico (a) Municipal  
OAB/SP nº 463.682



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1219C

Página 112 de 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**BARRACÃO MUNICIPAL**  
**RUA BENJAMIN CONSTANT, 1130 - CENTRO**  
**CEP 17.940-000 – FONE/FAX (0XX18) 3875-1331**

### ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na contratação objeto da Pregão Eletrônico n.º 011/2025, Processo n.º 022/2025, para Aquisição parcelada de refis de tintas, toners e cartuchos, para o ano de 2025, no município de Santa Mercedes, conforme especificações constantes do item 01 do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analisando o histórico de anos anteriores desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 081/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO	PRIORIDADE
Varição de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Alta
Varição de preço acima da inflação a gerar a extinção do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Alta

Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021 e Decreto Regulamentar 081/2023.

Santa Mercedes/SP, 03 de março de 2025.

ROSINEI  
SANTANA DOS  
SANTOS:2064562  
8859

Assinado de forma digital  
por ROSINEI SANTANA DOS  
SANTOS:20645628859  
Dados: 2025.04.02 16:15:10  
-03'00'

Rosinei Santana dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde